

**ATO CONVOCATÓRIO 02/2012.**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011.**

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.**

**MODALIDADE: Coleta de Preços**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**“CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA  
PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM  
APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE”**

**Abril / 2012.**

## SUMÁRIO

<b>1 - OBJETO</b> .....	3
<b>2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO</b> .....	3
<b>3 – PROPOSTA TÉCNICA</b> .....	4
<b>4 – PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	7
<b>5 - HABILITAÇÃO</b> .....	8
<b>6 - DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	9
<b>7 - ADJUDICAÇÃO</b> .....	10
<b>8 - HOMOLOGAÇÃO</b> .....	10
<b>9 – FORMA DE PAGAMENTO</b> .....	10
<b>10 – PENALIDADES</b> .....	11
<b>11 - INSTRUÇÕES GERAIS</b> .....	12
<b>12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO</b> .....	13
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	14
<b>ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO</b> .....	23
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE</b> .....	24
<b>ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA</b> .....	25
<b>Formulário 1 - Experiência da Assessoria e Consultoria Jurídica</b> .....	26
<b>Formulário 2 - Proposta de Trabalho</b> .....	28
<b>Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas</b> .....	29
<b>Formulário 4 - Currículo da Equipe-Chave Proposta</b> .....	30
<b>ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	31
<b>Formulário 5 - Resumo dos Custos</b> .....	32
<b>Formulário 6 - Discriminação das Remunerações</b> .....	33
<b>Formulário 7. Discriminação das Despesas com Viagens</b> .....	34
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO</b> .....	35

## PREÂMBULO

A Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, IBio - AGB Doce torna público aos interessados, de acordo com a RESOLUÇÃO ANA Nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011, e as alterações que lhe foram introduzidas, este ato convocatório que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços (Tipo: Técnica e Preço)**, objetivando atender ao IBio - AGB Doce, conforme descrito nas **Especificações Técnicas (Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce, [www.riodoce.cbh.gov.br](http://www.riodoce.cbh.gov.br), a partir de **03/04/2012 até 16/04/2012**, e pelo email: [cbhriodoce@veloxmail.com.br](mailto:cbhriodoce@veloxmail.com.br).

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente, até o dia **16/04/2012, às 14 horas**, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia **16/04/2012 às 14:30 horas**, na sede do IBio - AGB Doce, situada na Avenida Jequitinhonha, nº 96 - Lj 01 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares – MG - CEP 35.020-250.

Pela simples participação neste processo seletivo, a empresa declara que:

- a) conhece e aceita os termos do presente Ato Convocatório;
- b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; e as condições de pagamento estão fixadas no presente Ato Convocatório.

## 1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a *“CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE”* conforme descrito no **(Anexo I)**.

## 2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela IBIO - AGB DOCE em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O representante da pessoa jurídica deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.5.1 – A participação de empresas associadas ou em consórcio deve obedecer ao estipulado no Artigo 17 da Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, em sua integralidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

2.7 - É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha como integrantes cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários do IBio - AGB Doce, bem como a contratação de pessoas jurídicas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência do IBio - AGB Doce.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - Os documentos e as propostas de cada Participante serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, pessoalmente, pelo seu representante, **até o dia 16/04/2012, às 14:00 horas, com a indicação expressa do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.**

- a) O **envelope “1”** conterá a Proposta Técnica.
- b) O **envelope “2”** conterá a Proposta de Preço.
- c) O **envelope “3”** conterá a documentação de Habilitação.

### **3 – PROPOSTA TÉCNICA**

3.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “1” - “PROPOSTA TÉCNICA”**, distinto do envelope 2 que deverá conter a Proposta de Preço e o envelope 3, que deverá conter a Documentação de Habilitação.

3.2 - Aberta a sessão, proceder-se-á a imediata abertura do envelope contendo a Proposta Técnica.

3.3 - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da experiência da consultora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios; da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados nas **Especificações Técnicas (Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
<b>i</b>	Experiência em relação aos serviços (Ver Formulário 1)	<b>15</b>
<b>ii</b>	Proposta de Trabalho a ser apresentada em no máximo 05 (cinco) páginas (Ver Formulário 2)	<b>20</b>
<b>iii</b>	Qualificação da Equipe-chave	<b>65</b>
	Coordenador – Advogado, sócio da pessoa jurídica, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência a partir da formação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e no mínimo 04 (quatro) anos em trabalhos executados na área de Recursos Hídricos.	Máximo 20 pontos
	Profissional 1 – Advogado Especialista em Recursos Hídricos, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência a partir da formação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	Máximo 15 pontos
	Profissional 2 – Advogado Especialista em Trabalhista, com no mínimo 03 (três) anos de experiência a partir da formação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	Máximo 15 pontos
	Profissional 3 – Advogado Especialista em Empresarial/Civil, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência a partir da formação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	Máximo 15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

3.4 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço. A nota da qualificação e competência da equipe técnica levará em conta os seguintes subcritérios:

### Profissional responsável pela Coordenação:

- Advogado sócio da pessoa jurídica: requisito obrigatório
- Graduação (1 ponto), especialização (3 pontos) e mestrado (5 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 1 (um) ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (05 pontos). Para efeito deste item o profissional deverá ter no mínimo 04 (quatro) anos em trabalhos executados na área de Recursos Hídricos.
- Atestados / Declarações (2 pontos para cada Comprovação nas áreas de Recursos Hídricos e Direito Administrativo/Constitucional), pontuando no máximo (10 pontos).

### Demais profissionais da equipe chave:

- Graduação (1 ponto), especialização (3 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 1 (um) ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- Atestados / Declarações (1 ponto para cada Atestado), pontuando no máximo (02 pontos), de trabalhos executados em sua respectiva área de atuação.

3.5 - A Coordenação do Contrato deverá ser exercida por advogado sócio da pessoa jurídica com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência a partir da formação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e no mínimo 04 (quatro) anos em trabalhos executados na área de Gestão de Recursos Hídricos.

3.5.1 - A Concorrente que não atender o item 3.5 não será classificada.

3.6 – A Comissão de Julgamento poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários do IBio - AGB Doce ou outras entidades/instituições para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

### ***Critérios de julgamento***

3.7 – O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MP} = [(\text{IT} \times 0,6) + (\text{IP} \times 0,4)]$$

Onde:

**IT (índice técnico)** = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

**IP (índice de preço)** = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

3.7.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

3.7.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

3.8 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Julgamento, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

#### **4 – PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “2” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto do envelope “1” e envelope “3”, que deverá conter a documentação de habilitação.

4.2 - Aberta a sessão, proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Julgamento e pelos participantes.

4.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

4.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

4.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

#### ***Desclassificação***

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não alcançarem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;
- c) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

4.3 - Encerrada a etapa de abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

## **5 - HABILITAÇÃO**

5.1 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal.

5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou *site* eletrônico ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### ***Proteção ao menor***

5.2 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo II**).

### ***Habilitação jurídica***

5.3 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### ***Qualificação técnica***

5.4 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de 05 (cinco) anos de constituição da Pessoa Jurídica com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, conforme (**Anexo III**).



### **Regularidade fiscal**

5.5 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

5.6 – O Concorrente que apresentar a melhor proposta e atender as exigências fixadas no Ato Convocatório será declarado vencedor.

5.7 – Em caso, de o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

5.8 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Após a declaração do vencedor pela Comissão, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

6.4 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

6.5 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

6.6 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

(a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;

(b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou

(c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

6.7 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

## **7 - ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria do IBio - AGB Doce poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

## **8 - HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria do IBio - AGB Doce, para homologação desta Seleção.

8.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

8.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O contrato deverá ser executado em **45 (quarenta e cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme definido nas Especificações Técnicas.

9.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

9.4 - O pagamento só será realizado de acordo com a planilha de desembolso após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais), além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

9.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

9.6 - A IBIO - AGB DOCE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar o pagamento, após a contratada cumprir os itens 9.4 e 9.5 deste documento, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos, bem como a legislação vigente.

9.7 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

10.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

10.2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

10.2.1- advertência;

- 10.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.
- 10.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 10.2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;
- 10.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- 10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- 10.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
- a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
  - c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 10.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.2.11- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
- 10.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
- 10.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
  - b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
  - c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

10.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **11 - INSTRUÇÕES GERAIS**

11.1 - A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.

11.2 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores na sede do IBio - AGB Doce, situada na Avenida na Jequitinhonha, nº 96 - Lj 01 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares – MG - CEP 35.020-250, ou pelos telefones : (33) 3276-5477 / 3276-6526

## **12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.3 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.4 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAN**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2012

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012.

#### CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.

### “CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO IBIO - AGB DOCE”

#### Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	15
2.	CONTEXTO .....	16
2.1.	Contratos .....	18
3.	JUSTIFICATIVA.....	18
4.	OBJETIVOS.....	20
5.	ESCOPOS DOS SERVIÇOS .....	20
6.	PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO .....	21
6.1.	Prazo de Execução.....	21
6.2.	Produtos Esperados .....	21
7.	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE.....	21
8.	FORMA DE PAGAMENTO .....	22
9.	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS .....	22
10.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....	22
11.	FONTE DE RECURSOS .....	22

## 1. INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997. A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País. A Lei Federal no 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “braço executivo do comitê” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de

gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

## 1. CONTEXTO

O Instituto BioAtlântica (IBio), é uma associação civil sem fins lucrativos, classificada como pessoa jurídica de direito privado, composto por pessoas jurídicas e físicas.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem estar humano. Para cumprir este propósito, o Instituto aplicará os recursos recebidos, inclusive recursos físicos, humanos e financeiros, em projetos, programas ou planos de ações definidos pelo doador, inclusive em apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins, promovendo especialmente as seguintes atividades:

- (i) contribuir para a conservação e recuperação ambiental;
- (ii) contribuir para o desenvolvimento equilibrado dos aspectos ambiental, social, cultural e econômico de territórios;
- (iii) promover pesquisas sobre recuperação e conservação ambiental, gestão integrada de territórios; e geração e gestão de ativos territoriais;
- (iv) estimular o estabelecimento de redes de instituições de pesquisa e aplicação nas áreas citadas no inciso (iii);
- (v) promover a disseminação de conhecimento técnico-científico sobre as áreas citadas no inciso (iii);
- (vi) promover articulação entre diferentes setores da sociedade no sentido de atender aos incisos acima; e
- (vii) exercer, através do Comitê Gestor de Águas, as atribuições a serem previamente determinadas pelos, e acordadas com os, Órgãos Gestores para a Bacia do Rio Doce.

O Instituto BioAtlântica (IBio), fundado em 19 de fevereiro de 2002, é composto por Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria. Atualmente, o Instituto BioAtlântica (IBio) está legalmente habilitado a exercer as



funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBH's Piranga, Piracicaba, Sto. Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e três comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Sta. Maria do Rio Doce e São José).

Após a aprovação nos comitês estaduais mineiros, a equiparação do Instituto BioAtlântica - IBIO à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito das Bacias Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Caratinga, Suaçuí e Manhuaçu foi aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, através da Deliberação CERH-MG nº 295, de 16 de dezembro de 2011.

Já o estado do Espírito Santo está em fase de elaboração da sua legislação específica sobre a cobrança pelo uso da água, para a posterior aprovação do IBio no respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e assinatura do Contrato de Gestão.

Na Figura 1, são mostradas as áreas dos comitês estabelecidas na bacia hidrográfica do rio Doce.



Figura 1 - Áreas dos comitês estabelecidas na bacia hidrográfica do rio Doce.

Além dos comitês estaduais mineiros e capixabas, o Instituto BioAtlântica (IBio) participou do processo de seleção para escolha da Agência de Água do Comitê da bacia hidrográfica do rio Doce – CBH DOCE.

A Deliberação CBH-DOCE nº 30, de 24 de agosto de 2011, aprovou a indicação do Instituto BioAtlântica (IBio) para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

A Deliberação CBH-DOCE Nº 31, de 24 de agosto de 2011, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBio), indicado para entidade delegatária de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

Após aprovação do CBH-DOCE, o tema foi discutido e a delegação do Instituto BioAtlântica (IBio) foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 130, de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2011.

## 1.1. Contratos

### **CONTRATO 072/ANA/2011**

O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBio), Entidade Delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, foi publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

### **CONTRATO DE GESTÃO 001/2011/IGAM**

O Contrato de Gestão nº 001/2011 celebrado em 21 de dezembro de 2011, entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBio), com a anuência dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6).

## 2. JUSTIFICATIVA

O IBio - IBIO - AGB DOCE se encontra organizada, conforme mostrado na Figura 2, pelos seguintes organismos:

- **Assembléia Geral:** órgão soberano do IBio - AGB Doce, podendo ser ordinária ou extraordinária.
- **Conselho Fiscal:** órgão fiscalizador e auxiliar da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva do IBio - AGB Doce.
- **Conselho Consultivo:** órgão formado principalmente por representantes das empresas doadoras de recursos que forem admitidas como Associadas ou de

Associados Fundadores ou outros, a critério dos Associados Fundadores, que tem por objetivo servir de instrumento de controle externo de suas atividades.

- **Diretoria Executiva:** órgão executor das ações do IBio - AGB Doce.

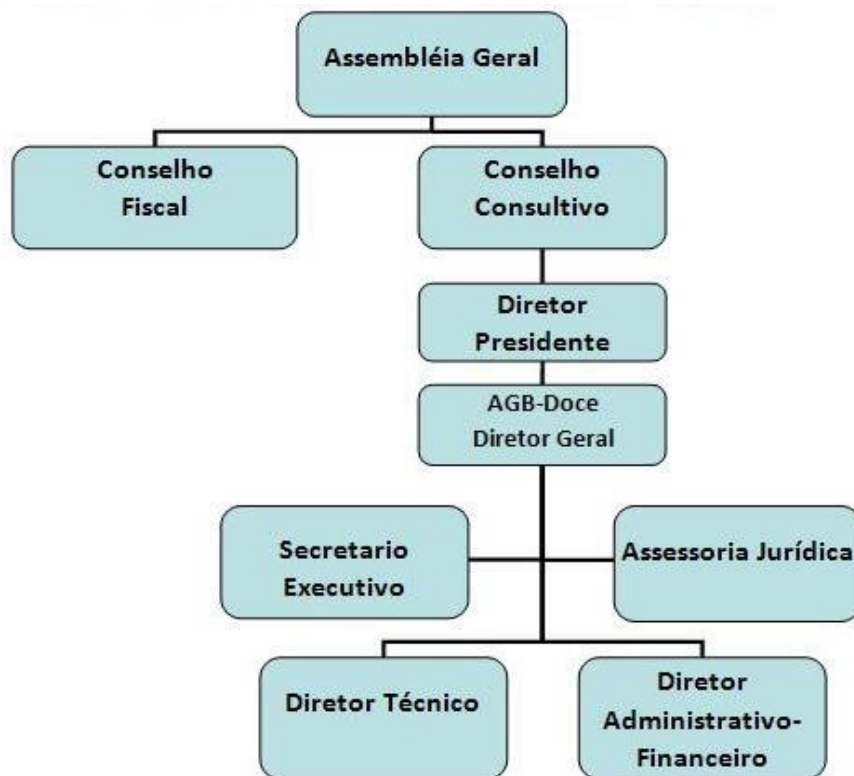


Figura 02 – Organograma da estrutura organizacional.

A Diretoria Executiva é composta por Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, com as seguintes atribuições:

**Diretor Presidente:** cria e implementa o macro planejamento do IBio, observando as recomendações feitas pelo Conselho Consultivo, pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral.

**Diretor Geral:** cria e implementa o macro planejamento para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica; implementa o Plano de Trabalho Anual, aprovado pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Diretor Técnico:** executa as atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos, programas, pesquisas e demais procedimentos aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

**Diretor Administrativo Financeiro:** gerencia as atividades administrativas, financeiras e contábeis do IBio - AGB Doce relacionadas aos Convênios, Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores.

O IBio - AGB Doce necessita contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para apoio às suas atividades relacionadas aos Contratos de Gestão, bem como ao cumprimento das metas previstas nos Contratos firmados. As características específicas dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo IBio - AGB Doce como entidade delegatária das funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, justificam a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada.

### **3. OBJETIVOS**

O objetivo é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para apoiar as atividades do IBio - AGB Doce, conforme descrito a seguir:

Orientar a Diretoria Executiva no desenvolvimento dos procedimentos administrativos, de acordo com a legislação vigente, o que inclui a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e aplicados nos objetos dos respectivos contratos e instrumentos jurídicos firmados com a IBio - AGB Doce.

- Elaborar contratos, convênios, acordos, documentos afins, conforme demanda em consonância com a legislação vigente.

- Ingressar e acompanhar processos judiciais em que a IBIO - AGB DOCE figure como parte ou tenha interesse na causa.

### **4. ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

A Assessoria e Consultoria Jurídica deverão ser prestadas em 20 (vinte) horas por semana, mediante a emissão de pareceres e respostas a consultas específicas, bem como elaboração de petições e documentos afins cujos temas abrangem questões de Direito Administrativo, Ambiental, Civil, e Trabalhista, além daqueles cotidianamente existentes nas atividades de Agência Equiparada.

## **5. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Prazo de Execução**

O prazo para execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) meses** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

### **5.2. Produtos Esperados**

O desenvolvimento das atividades de consultoria na sede da Agência Equiparada, durante 20 (vinte) horas por semana, sendo 08 (oito) presenciais, por qualquer um dos membros da Equipe Chave.

Deverão ser apresentados Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, em modelos a serem desenvolvidos em conjunto com IBio - AGB Doce e pela Assessoria e Consultoria Jurídica contratada. Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

## **6. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE**

A proponente deverá ser composta no mínimo de 04 (quatro) advogados, sócios, associados, contratados ou empregados, com inscrição nos quadros da OAB/MG, comprovados por meio de cópia da carteira de identidade do advogado.

A Assessoria e Consultoria Jurídica a ser contratada deverá ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, ser composta por profissionais com experiência em Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental / Recursos Hídricos, Trabalhista, Civil e Empresarial.

A Contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe chave para elaboração dos serviços especificados e que será pontuada na proposta técnica do processo seletivo:

- **01 (um) Coordenador (Advogado sócio da pessoa jurídica)** - Profissional com graduação em Direito, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência a partir da formação e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e no mínimo 04 (quatro) anos de experiência em trabalhos executados na área de Recursos Hídricos.

- **03 (três) Profissionais (Advogados)** – Os profissionais devem ter graduação e especialização em 01 (uma) das seguintes áreas: Recursos Hídricos, Trabalhista, Empresarial / Civil.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em **45 (quarenta e cinco)** parcelas mensais consecutivas, até o 15º (décimo quinto) dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada e documentação fiscal apresentada no Ato Convocatório, devidamente atualizada.

## **8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados pela Coordenação de Administração e Finanças do IBio - AGB Doce.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA Nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011.

Será selecionada a Assessoria e Consultoria Jurídica que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor proposta financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor de **R\$ 540.000,00 (mensal de R\$ 12.000,00)**.

## **10. FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBio - AGB Doce.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012.**  
**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012.****CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012.**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.**

*[Local, Data]*

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2011, datado de *[data]* e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “1”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “2”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

### Formulário 1 - Experiência da Assessoria e Consultoria Jurídica

*[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização de sua empresa ou entidade, e de cada um dos associados que participarão da execução deste trabalho.]*

*[Utilizando o formulário abaixo, forneça informações sobre cada serviço para o qual a sua empresa e cada um de seus associados foram legalmente contratados para a execução do referido trabalho, na qualidade de firma individual, entidade corporativa ou de uma das principais empresas de uma associação para prestar serviços de consultoria semelhantes aos solicitados para este trabalho.]*

Especificação do serviço:	Valor aproximado do contrato (em R\$):
País: Localização no país:	Duração do serviço (meses):
Nome do Cliente:	Nº total de profissionais que trabalharam no serviço:
Endereço:	
Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):	Nº total de profissionais-mês fornecidos pelos consultores associados:
Nome dos Consultores associados (se houver):	Nomes e cargos da equipe de profissionais em cargo de chefia da sua empresa envolvidos (indicar os perfis mais significativos, como por exemplo, Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe):
Descrição do projeto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho:	

Nome da empresa: *[indicar]*

Assinatura e Nome completo do representante legal da empresa:

A proponente deverá anexar junto ao **Formulário 1** documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de Capacidade Técnica / Declarações comprovando que tenha em sua equipe profissional (ais) profissionais que executou ou executa serviços com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) O período da prestação dos serviços;
- ii) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 2) Descrição do objeto contratado;
  - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
  - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

## **Formulário 2 - Proposta de Trabalho**

*[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nas Especificações Técnicas para melhorar a execução do serviço em no máximo 05 (cinco) páginas (como, por exemplo, cancelar alguma atividade considerada desnecessária, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e incorporadas à sua proposta].*

**Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**

<b>Equipe Chave</b>		
<b>Nome</b>	<b>Área de especialização</b>	<b>Atribuição de Tarefas</b>

**Formulário 4 - Currículo da Equipe-Chave Proposta****1. Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_  
Local de nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_

**2. Informações Profissionais**

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone/fax: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**3. TÍTULOS****4. HISTÓRICO PROFISSIONAL**

As experiências informadas devem ter relação com a(s) área(s) do conhecimento do profissional indicado. (o preenchimento abaixo pode se repetir para quantos tipos de experiência houver)

A) Empresa onde realizou a atividade:  
Tipo de vínculo: (empregado; prestador de serviço; outro)  
Data de início do trabalho: (mês/ano)  
Data de término do trabalho: (mês/ano)  
Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:  
Carga Horária:  
Setor de atuação:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este *currículo* descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

Local/Dia/Mês/Ano

[Nome Assinatura do membro da equipe ou de seu representante legal]

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

[Assinatura e Nome completo do representante legal da empresa/entidade]:

**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012.**

**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.**

*[Local, Data]*

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*  
Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012, e com a nossa Proposta Técnica. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em *[Insira o valor em algarismos e por extenso]*, para o período de 45 (quarenta e cinco) meses.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60[sessentas] dias** após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura (Representante Legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Formulário 5 - Resumo dos Custos**

Nº	ITEM	VALOR TOTAL
		[R\$]
1	Remuneração de Pessoal (inclui encargos sociais) (discriminar)	
2	Despesas com Viagens (discriminar)	
3	Bonificação ou Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (discriminar) <sup>1</sup>	
4	Valor Total da Proposta Financeira (1+2+3) <sup>2</sup>	

<sup>1</sup> Indique os impostos, as alíquotas e os valores.

<sup>2</sup> Indique o custo total a ser pago pelo Contratante. Os custos totais deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes, especificados em todos os Formulários apresentados junto com a Proposta.



**Formulário 6 - Discriminação das Remunerações**

*(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos da Equipe).*

Equipe Chave (Indicar Nome)	Unidade			Valor total com encargos (R\$)
	quantidade	custo/hora	horas previstas (xx meses)	
Coordenador	1	R\$ -		R\$
Profissional 1	1	R\$ -		R\$
Profissional 2	1	R\$ -		R\$
Profissional 3	1	R\$ -		R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**Formulário 7. Discriminação das Despesas com Viagens**

*(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos referentes às viagens. Detalhar Passagens aéreas, ônibus, hospedagem e alimentação)*

<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade / Quantidade</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Passagens Aéreas e/ou ônibus			
2	Diárias			
3	Despesas Administrativas (aluguel, tel, fax, mat. Escritório)			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2012.**  
**CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2012.**

**Contrato Nº \_\_\_\_\_ de Prestação de Serviços que entre si Celebaram a Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, IBio - AGB Doce e a Empresa \_\_\_\_\_.**

**A Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, IBio - AGB Doce**, associação civil sem fins econômicos, situada na Avenida na Jequitinhonha, nº 96 - Lj 01 - Ilha dos Araujos - Governador Valadares – MG - CEP 35.020-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0001-25, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Carlos Augusto Brasileiro de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador do documento de identidade nº 46.403D, expedido pelo CREA-MG, e do CPF/MF nº 478.632.696-87 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Carlos Magno Toledo Gouvea, brasileiro, Casado, engenheiro, portador da C.I nº MG452561, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 210.080.516-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado por....., e a empresa....., estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, tipo menor preço, nº....., Ato Convocatório nº 02/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da, Resolução ANA Nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório 02/2012 e Anexos, que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais) mensal, totalizando R\$ , 00 (...), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### **Parágrafo único**

Nos casos de eventual necessidade de deslocamento, na forma referida na Cláusula Segunda, as despesas com alimentação, hospedagem e transporte – nos termos definidos em procedimento administrativo do IBio - AGB Doce específico para o uso de recursos previstos no Contrato de Gestão ANA nº 072/2011 - serão suportadas diretamente pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

### **Parágrafo primeiro**

A carga horária para o desempenho da consultoria empregada nas atividades de deslocamento será considerada, de ordinário, como correspondente e substitutiva àquela que será ordinariamente desempenhada na sede da CONTRATANTE. Para fins de contagem da carga horária de consultoria, será considerado o horário de desembarque no local de destino constante na passagem e o horário de embarque no retorno ao local de origem constante na passagem.

### **Parágrafo segundo**

As horas de atendimento presencial, bem assim aquelas eventuais horas de deslocamento na forma referida nesta Cláusula, serão computadas na forma de Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, em modelo a ser desenvolvido em conjunto com o IBio - AGB Doce e deverá ser apresentado à contratante no final de cada mês.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

### **Parágrafo primeiro**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

### **Parágrafo segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

### **Parágrafo terceiro**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

### **Parágrafo quarto**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Na hipótese de ser substituído o IPCA por outro índice oficial, este passará a ser o novo indexador.

**Parágrafo quinto**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a ANA e o IBio - AGB Doce, previsto no Plano de Aplicação 2012-2015 e subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES****I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da contabilidade;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;

- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações

alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado; e

## II - Da CONTRATANTE

a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;

b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;

e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de duração do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) meses com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBio - AGB Doce, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;



II – multas moratória e/ou indenizatória;

III - suspensão temporária do direito de licitar com o IBio - AGB Doce

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

V- A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

V.1 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

V.2 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

V.3 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

V.4 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**Parágrafo primeiro**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**Parágrafo segundo**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**Parágrafo terceiro**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

### **Parágrafo único**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no endereço eletrônico do CBH-Doce [www.riodoce.cbh.gov.br](http://www.riodoce.cbh.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

---

---

CPF

CPF

---

---

CI:

CI:

---

---